

N. 3010



127-219

1922

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Staisand

Protesto Marítimo

Mestre da lancha Occasiu,

João Candido da Silva Regt


AUTUAÇÃO

No vinte e oito dias do mez de Outubro
do anno de mil novecentos vinte e dois nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio. actuo a pro-
testo adiante

do que, para constar, faço esta autuação. Eu *Paul Mauat*

Paul Mauat

2



- Juízo Federal -
do
Município de Antonina
1922

Escrivão ad-hoc - Vicente das Cincas Júnior

Auto de ratificação de protesto marítimo em que é requerente João Bandido de Silva, arnaes da lanchara "Acacia", por avarias sofridas pela carga conduzida por esta embarcação.

—

Autuação

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Antonina, autuei a petição e documentos que adiante se veem, do que fiz esta autuação. Eu, Vicente das Cincas Júnior, escrivão ad-hoc o escrevi.

RECEBIDO

9-

14



REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Telegramma

Juz Federal Supplente
em exercicio

ENDEREÇO



De Curitiba N. 322 Pls. 22 Data 26 Hora 1546

Anterior processar protesto averias lancha
accacia enviando autos para julgamento
aqui -

Costa Carvalho
Juz Federal

A - Junta autos
Antonia 26/10/46
Eduardo

Ex^{ma}. Illustrissimo Sr. Dr. Juiz Federal

A. Commo requer. Nomeis o cidadão Siceu-
te Nascimento Junior, escrivão ad-hoc
que deveria prestar promessa legal pe-
rante mim e nomeis o cidadão Jahyr
Picauro, adjunto do Procurador da Republica
ad-hoc que Joao Candido da Silva, arcaes do lancho "Associa"
tambem presta tendo feito o seu protesto maritimo, como exige
o juramento art. 509 doCodigo Commercial, e que e o
legal. Intime-se que junto offerice, quer que V. Ex. o admitta
a partes inte-a ratificacao do mesmo, como e de lei, visto que
se acha dentro do prazo de 24 horas depois da
autoriza, e a sua chegada a este porto; e por isso
de Outubro de 1922

Edgard

P. a V. Ex. assim mandar, designan-
do dia e hora para a dita ratificacao
com a citacao do Sr. Joao Bordinio,

Em tempo:- Designo, recebedor da carga e nomeando uma
as 15 horas de hoje pessoa ou o adjunto do procurador
para se proceder para representar os interessados a
a ratificacao requerida e desconhecidos.

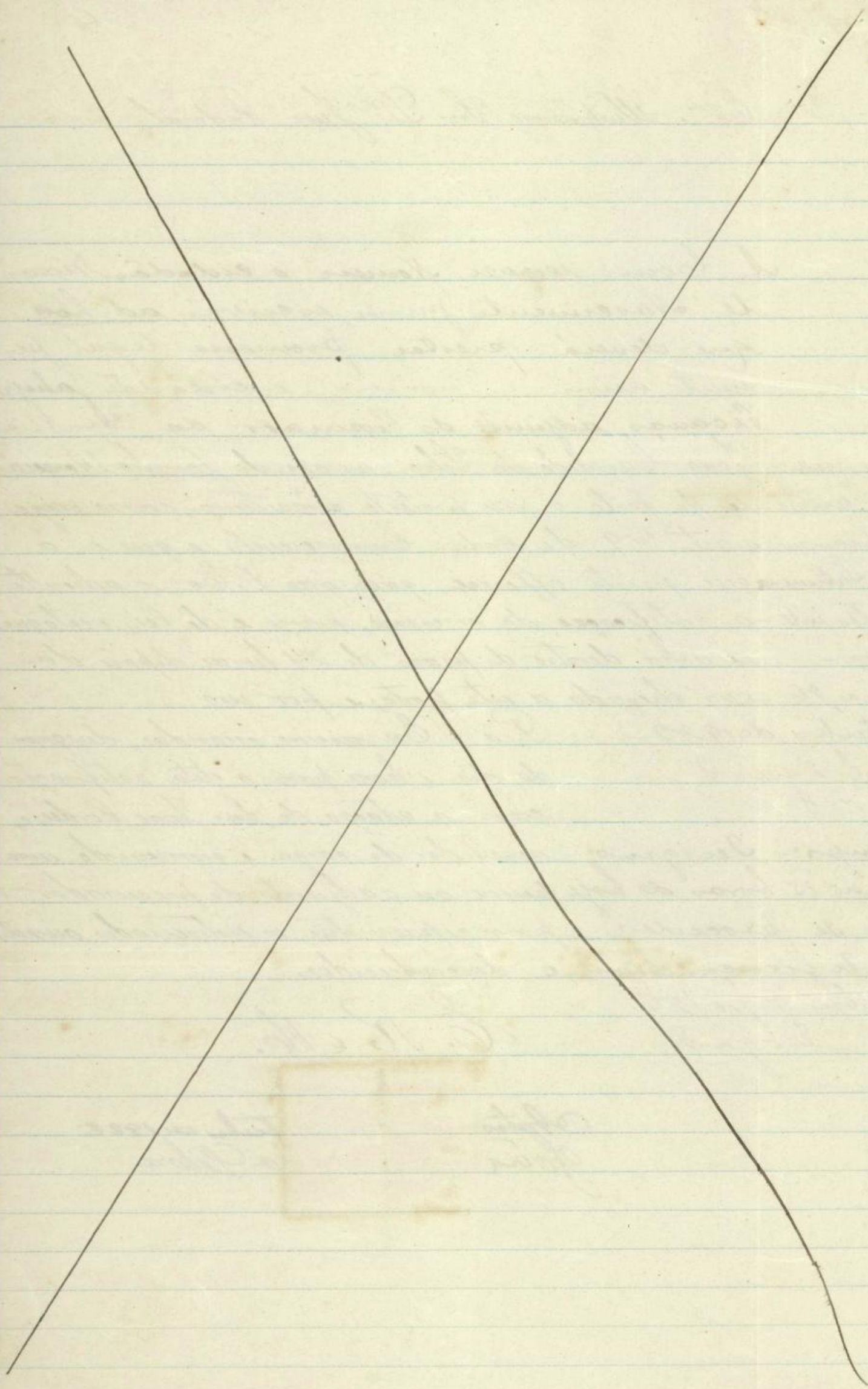
da - Em 26/10/22

Edgard

C. R. M.

Autorizada em outubro de 1922
João Candido da Silva






5

Protesto Maritimo

Nos abaixo assignados, arcaes e tripulante da lancha Accacia, da matricula do porto de Paranaqua juramos e juraremos em juizo se necessario for que achando-se a dita embarcação em viagem do porto de Paranaqua para Antonina, foi acoçada por forte temporal de sorte que tendo o vento levantado os enserados que cobriam a carga constante de oito centos e onze volumes que a mesma lancha travia de bordo do vapor nacional "Flamengo" para este porto succedeu que enquanto os tripulantes tratavam de recobrir a carga, a forte descarga da chuva e agitação do mar fez com que fossem avariados os saccos de farinha de trigo que formavam as estivas superiores, do mesmo carregamento. Este successo teve lugar no dia 24 do corrente, durante a travessia da bahia, tendo os abaixo assignados feitos todos os esforços para evitar o prejuizo. E porque todo esse acontecimento não é devido a descuido da tripulação ou ao máo estado da embarcação, vim protestar, como de facto protestado temos contra mar e vento, ou contra quem de direito for, contra seguradores e interessados na carga, a fim de não respondermos por avaria alguma. E para constar eu José da Silveira Quinto a conoite do arcaez escrevi o presente que delle ditou e por achar conforme assignou com os abaixo declarados


Antonina 25 de Outubro de 1922
João Candido da Silva
Manoel Antonio Baptista
Por José Antonio da Costa Manoel A Baptista
José da Silveira Quinto

Cartas de intimação

Certifico que intimei as pessoas cons-
tantes do despacho de fls., sendo que
o Sr. João Bordeiro foi intimado na
pessoa do seu procurador Abaúscul
Abendes Bordeiro, em cumprimento
ao alludido despacho.

Antomia 16 de Outubro de 1922.

O escrivão ad-hoc

Vicente Abasaiment Junior

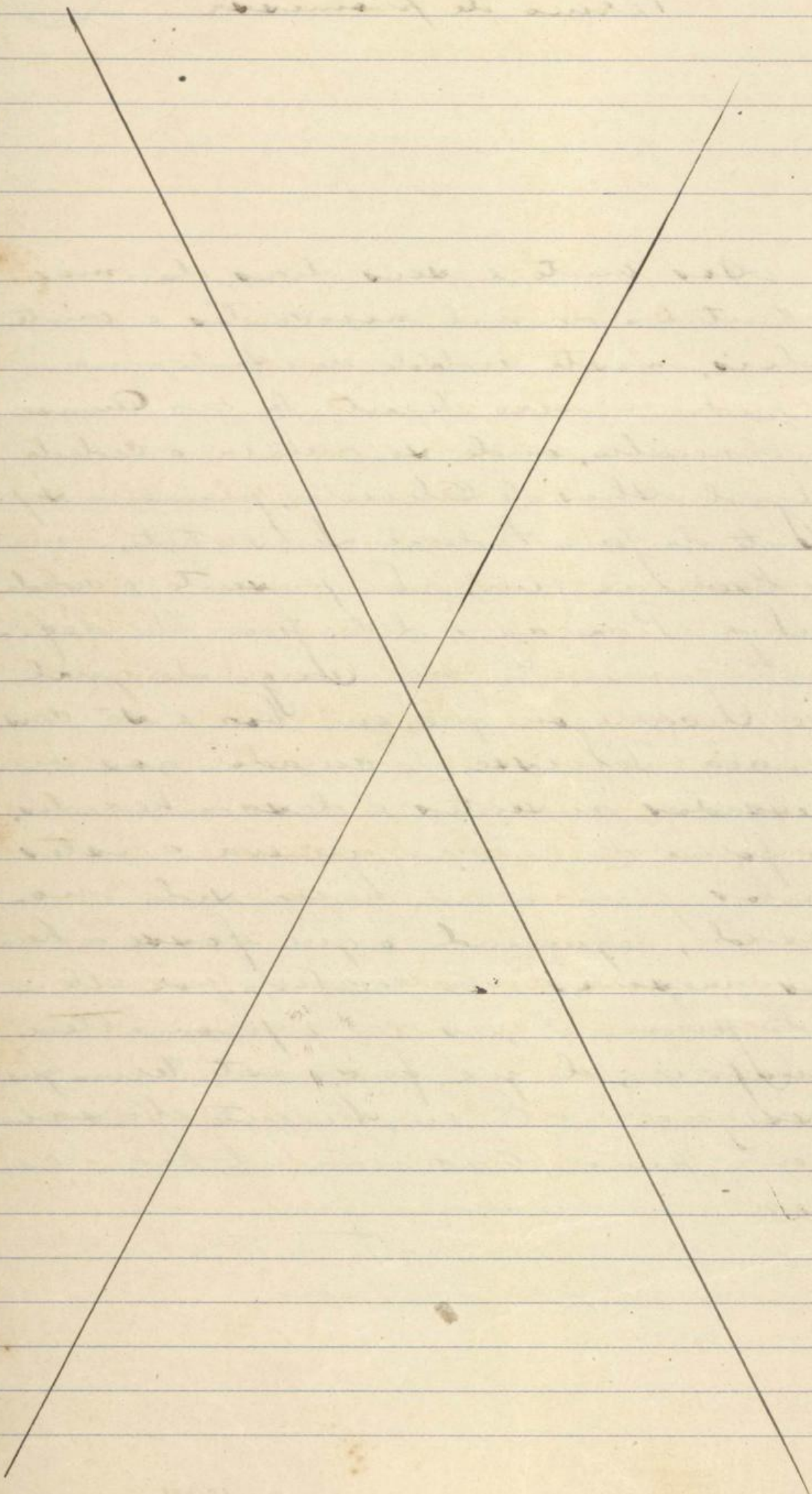
Termo de promessa



6

Aos vinte e seis dias do mes de Outubro de mil novecentos e vinte e dois, n'esta cidade de Antonina e no predio numero dezoito da rua Quinze de Novembro, onde se achava o cidadão Edgard Alves de Oliveira, primeiro suplente do Juiz Federal Substituto, e onde eu, Escrivão vim, ahi presente o cidadão Jahyr Picano o dito Juiz lhe defez o juramento sob Cargo do qual lhe encarregou que em boa e sã consciencia servisse de curador aos interessados ausentes e desconhecidos, na forma da petição annexa a estes autos, para o que havia sido nomeado, requerendo o que fosse a bem dos mesmos. E recebido por elle o dito juramento, assim o prometteram cumprir; do que faço este termo que assigno. E eu, Vicente Nascimento Junior, Escrivão ad-hoc o escrevi.

Vicente Nascimento Junior
Edgard Alves de Oliveira
Jahyr Picano



7

Térms de juramento do mestre
da lanche "Acacia", João Candido
da Silva.

Aos vinte e seis dias do mes
de Outubro de mil novecentos e vinte
e dois, n'esta cidade de Antonina
e perante o cidadão Edgard Alves
de Oliveira, primeiro Supplente do
Juz Federal Substituto, commigo
escrivão ad-hoc, ahí presente João
Candido da Silva, mestre da lanche
"Acacia", com carta de arraes, pres-
tou o juramento de dizer toda a ver-
dade sobre o occorrido, isto é, as avarias
soffridas pela carga que trans-
portava a lanche "Acacia" em via-
gem de Paranaguá á esta cidade,
no dia vinte e quatro do mes corrente.
E que para constar eu, Vicente
Nascimento Junior, escrivão ad-hoc,
laurei o presente termo que é assignado
pelo mestre da lanche "Acacia" e
pelo primeiro supplente do Juz Federal
Substituto.

Edgard Alves de Oliveira
João Candido da Silva

Interrogatorio de João Bandido da Silva.

Aos vinte e seis dias do mes de Outubro de mil novecentos e vinte e dois, presentes o primeiro suplente do Juiz Federal Substituto n'este Municipio, o Adjuvante do Procurador da Republica ad-hoc, cidadão Jahye Picanes, Abansel Abendes Bordeiro como procurador de João Bordeiro, Comnigo Vicente Lessaime Junior, escrivão ad-hoc, ahí compareceu João Bandido da Silva, mestre da lancha "Assencia" e que, perguntado pelo Juiz qual o seu nome, idade, estado civil, profissão e residencia, declarou chamar-se João Bandido da Silva, natural de Paranaquá, cincoenta e cinco annos de idade, casado, profissão maritima e residencia em Paranaquá. Perguntado sobre os factos que determinaram as avarias soffridas pela carga que transportava na lancha "Assencia", em sua viagem de Paranaquá para Antonina, as oito e meia da noite de vinte e quatro do corrente, respondeu: que na noite e

hora já referidas, ao approximar-se
 deste porto debaixo de forte tempo-
 ral, aconteceu que uma violenta
 rajada de vento sul suspendeu
 a cobertura da lanche de forma a
 impedir, mesmo em virtude do
 temporal reinante e agitação do
 mar, que fossem as cobertas re-
 postas, d'ahi resultando ficar
 a camada superior da carga mo-
 lhada, quer pela agua da chuva,
 quer pela do mar, que invadiu
 a lanche, encontrando a carga
 descoberta. Fosse mais que, na
 occasião estava ao leme, não obs-
 tante o que ordenou aos seus com-
 panheiros reposessem a cobertura
 com a maior urgencia, sendo que
 ao ser isto feito, com difficuldade
 em consequencia do temporal, já
 estava a carga avariada. Nada
 mais disse quem lhe foi pergun-
 tado. Dada a palavra ao adjueto
 do procurador da Republica ad-hoc
 e curador das partes ausentes e
 desconhecidas, declarou nada ter
 que requerer. Eu, Vicente das Sai-
 mentes Junior, Escrivão, digo, e lido
 este interrogatorio ás partes e achado
 conforme, vae por estes assignado
 e por mim escrivão que o escrevi.
 Eu Vicente Assaíment Junior, es-
 crivão ad-hoc o escrevi. Es-

crevi, Edgard Alves de Almeida
João Candido da Costa
João Ribeiro
p. p. João Cordeiro
Luiz Mendes Cordeiro

Primeira testemunha.

Abacel Antonio Baptista, natu-
ral de Paranaquá, vinte e dois annos
de idade, solteiro, profissão marítima
e residente n'aquella cidade. Per-
guntado sobre o occorrido na lancha
"Acacia", da qual é tripulante, na
noite de vinte e quatro do corrente,
respondeu: que aos oito e meia
horas da noite, approximadamente,
do dia vinte e quatro deste mes,
quando em viagem de Paranaquá
para esta cidade, e na altura do
Itapema, transportando cargas na
lancha "Acacia", foi esta embar-
cação surpreendida por um fur-
tíssima rajada de vento sul, que
descobriu a lancha levantando
os encerrados que cobriam a carga.
Repostos os encerrados com muita
difficuldade em consequencia
do temporal reinante, quando isto
feito já a carga, em parte, achava-
va-se avariada, tanto pela agua
da chuva como pela do mar.

Perguntado si o patrao alguma ordem deu no sentido de evitar as avarias, responderen que sim, mas que estas ordens, promptamente attendidas, nao poderam evitar os damnos soffridos pela carga. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palavra ao adjueto do procurador da Republica ad-hoc e curador das partes ausentes e desconhecidas, nada requerem. Vido este e achado conforme, vae assignado pelo primeiro ~~supplente~~ do Juiz Federal Substituto, pelo interrogado e pelo adjueto do procurador da Republica. Eu Vicente Haccament Junior, es. criava ad-hoc o escrevi.

Eduard Alves de Givens
 Manoel Antonio Baptista
 Jatin Pinheiro
 p.p. Joao Condeiro
 Manoel Agundes Condeiro

Segundo testemunho.

José Antonio de Costa, natural de Paranaqui, vinte e seis annos de idade, solteiro, maritimo, residente em Paranaqui, nao sabe ler nem escrever. Perguntado sobre o occorrido a bordo da lancha "Acacia", na noite de vinte e quatro de Outubro corrente, responderen que: sendo tripulante da referida lancha e estando a mesma em viagem

de Paranaguá para este porto, foi na noite de vinte e quatro de corrente surpreendida a dita embarcação por um vendaval de Sul, isto quando navegava enfrente ao Aboiho do Itararo, no canal entre a ilha alli existente e a ponte do Aboiho, resultando de tal successo o levantamento das cobertas que resguardavam as mercadorias e ficaram estas avariadas em consequencia da agitação do mar, cujas ondas inundavam a embarcação por effeito do temporal. Perguntado si pelo mestre tinham sido dados ordens para impedir as avarias, declarou que o mestre, que se achava ao leme, deu ordens para a reposição das cobertas, mas quando estas foram repostas, já a carga da estiva de cima estava avariada. Pade a palavra ao adjunto do procurador da Republica ad-hoc e curador das partes interessantes e ausentes, nada requerem. Lido este e achado conforme e assignado pelo primeiro suplente do juiz Federal Substituto, pelo cidadão Carlos Ottilio de Oliveira por não saber o interrogado ler nem escrever, e pelo adjunto do procurador da



Republica ad-hoc.

Edgard Alves de Oliveira
Juz. J.º Antonio de Costa, Torres
O. Tello Melingeri
Jatir Picunas
p.º.º. João Condeiro
Manoel Mendes Condeiro,
Conclusão

Aos vinte e seis dias do mes
de Outubro de mil novecentos
e vinte e dois, faço estes autos
conclusos as Senhas primeiras
suplente do Juiz Federal Substituto.
Eu, Licent. Vassiment Junior,
escrivan ad-hoc o escrevi e
assigno.
Licent. Vassiment Junior

Remessa

Remetta-se estes autos ao Ex.^{mo}
Sr. D. Juiz Federal para o julga-
mento

Autominia, 26 de Outubro 1922

Edgard Alves de Oliveira
1.º sup. do Juiz Subst. Federal

Data -

Aos 28 de Outubro
de 1922, me firmo em
baixas estes autos. Eu
Francisco Maranhães, Es.

Escumete, o esumí - J.
Paul Maissai, uned. julien.

Clon

Das 28 de outubro
de 1922, faço estes autos
concluídos ao Sr. Dr.
Jus Federal. Em
Francois Manoel das
Escumete juramento
o esumí. Paul Maissai,
uned. julien.

Clon

Autos uned.



P. 28. x. 714

Paraná

Paula.

Das 9 de outubro 1922
me fizem estes autos
em Paul Maissai, es-
umí, uned.